

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 04/2016, de 04 de Abril de 2.016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O MANDATO DE 2.017 À 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIRLEI DORINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso XIX do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal, propôs, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, para o mandato de 2.017 à 2.020 ficam fixados em:

I – Subsídio Presidente da Câmara Municipal: R\$ 5.632,50

II – Subsídios dos Vereadores : R\$ 3.755,00

Art. 2º - O valor dos subsídios previstos na presente Lei será assegurado revisão anual, de acordo com o previsto no inciso XI do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 04 de Abril de 2.016.

IVANETE M. POTRICH

Presidente da Câmara de Vereadores

ANILDO LONGO

Vice – Presidente

ALCIDES GOMES

Primeiro – Secretário

IVO WEBER

Segundo - Secretário
